



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 029/22 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

o Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; as Portarias SAS/MS nº 210/2004, nº 123/2005 e nº 384/2006, que definem as Unidades de Assistências de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, suas aptidões e qualidades;

as Portarias SAS/MS nº 185/11 e GM/MS nº 1.033/11, que habilitaram e estabeleceram recurso financeiro, respectivamente, a Santa Casa de Uruguaiana como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Procedimentos Intervencionistas;

a inatividade da Santa Casa de Uruguaiana nos atendimentos da AC Cardiovascular;

o Ofício 016/2022 enviado a este Departamento pela Direção do Hospital de Caridade de Ijuí, se comprometendo em assumir a referência na AC Cardiovascular aos municípios da 10ª CRS;

a decisão CIR Fronteira Oeste 01/2022;

a grande distância para deslocamento da população da 10ª CRS para atendimentos cardiovasculares em Passo Fundo;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a mudança de referência na AC Cardiovascular, com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista do Hospital de Clínicas (CNES: 2246929) para o Hospital de Caridade de Ijuí (CNES: 2261057) para os municípios da 10ª CRS de Barra do Quaraí, Itaqui, Quaraí, Uruguaiana, Alegrete, Maçambará, Manoel Viana, Rosário do Sul, São Gabriel, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana.

**Parágrafo Único** - O acesso à primeira consulta no Hospital de Caridade de Ijuí será regulado pela 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, permanecendo a regulação dos leitos com o DRE/RS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação, alterando a Resolução nº 381/19 - CIB/RS.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 029/22 – CIB/RS**

| Procedimentos                   | Quantit/mês | Valor Unitário       | Valor total/mês         |
|---------------------------------|-------------|----------------------|-------------------------|
| Consultas Cardio                | 136         | R\$ 10,00            | R\$ 1.360,00            |
| Consultas Vascular              | 55          | R\$ 10,00            | R\$ 550,00              |
| Holters                         | 16          | R\$ 30,00            | R\$ 480,00              |
| Ecocardio de Estresse           | 3           | R\$ 165,00           | R\$ 495,00              |
| Ecocardio Transtoracico         | 61          | R\$ 39,94            | R\$ 2.436,34            |
| Ecocardio Transesofagico        | 2           | R\$ 165,00           | R\$ 330,00              |
| Teste de Esforço                | 41          | R\$ 30,00            | R\$ 1.230,00            |
| Cateterismo                     | 30          | R\$ 614,72           | R\$ 18.441,60           |
| Doppler colorido de vasos       | 46          | R\$ 39,60            | R\$ 1.821,60            |
| Cirurgia Cardiovascular AC      | 9           | R\$ 9.734,74         | R\$ 87.612,66           |
| Cirurgia Vascular AC            | 5           | R\$ 1.083,54         | R\$ 5.417,70            |
| Cardiologia Intervencionista AC | 18          | R\$ 4.929,24         | R\$ 88.726,32           |
| <b>Total/mês</b>                | <b>422</b>  | <b>R\$ 16.851,78</b> | <b>R\$ 208.901,22</b>   |
| <b>Total/ano</b>                |             |                      | <b>R\$ 2.506.814,64</b> |